



# Circular Sinapro-SP

## Nº 17.2012

A/C: Depto. Recursos Humanos

São Paulo, 21 de agosto de 2012.

**CIRCULAR SINAPRO-SP N° 17.2012**

A/C: Depto. Recursos Humanos

**Ref.: Instrução Normativa N° 98/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E)**

Prezada Filiada,

Em 16 de agosto de 2012 entrou em vigor a Instrução Normativa n° 98/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego ("M.T.E") que dispõe sobre procedimentos de fiscalização do cumprimento das normas destinadas à inclusão das pessoas com deficiência e beneficiários da Previdência Social, reabilitados no mercado de trabalho.

A Instrução Normativa n° 98, que revogou a Instrução Normativa n° 20/2001, visa atualizar e uniformizar as fiscalizações do M.T.E com as novas diretrizes, bem como garantir às Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego certa autonomia na realização do procedimento de fiscalização.

Uma das novidades foi a criação de um procedimento especial para a ação fiscal que poderá ser instaurado quando a empresa tiver "motivos relevantes que impossibilitam ou dificultam o cumprimento da reserva legal de cargos". Deste procedimento poderá resultar a assinatura de um termo de compromisso no qual serão estipuladas as obrigações da empresa e os prazos para seu cumprimento.

Outra novidade é quanto à comprovação da deficiência do empregado. Será obrigatória a apresentação pela empresa de um "laudo elaborado por profissional de saúde com nível superior, de preferência com habilitação na área de deficiência ou em saúde do trabalho", com diversas observações, como a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.

Ainda, auditor do trabalho verificará se a empresa promoveu as modificações necessárias dos postos de trabalho e das condições ambientais, conforme as necessidades do empregado deficiente ou reabilitado, como a acessibilidade e adaptações específicas de mobiliários, máquinas, equipamentos, dentre outros.

Eram essas as considerações a respeito do assunto, e as dúvidas poderão ser dirimidas pelo escritório de advocacia Gambôa Advogados, que presta consultoria Jurídica a esta entidade no telefone (11) 3819-3300 ou email: [fabiana@gamboa.adv.br](mailto:fabiana@gamboa.adv.br)/ [gamboa@gamboa.adv.br](mailto:gamboa@gamboa.adv.br)

Atenciosamente,



**Francisco Sales Romeu de Moraes**  
Diretor Executivo

Filiado à

